

Id:0CC55BAF3915ADA2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO



PORTARIA Nº 017/2024

Assunção do Piauí-PI, em 12 de julho de 2024

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão de Gerente de Sistemas de Informação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Assunção do Piauí-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Municipal Sr. Atanael Martins Lopes, portador do CPF: 831.295.293-49, do Cargo em Comissão de Gerente de Sistemas de Informação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Assunção do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

ANTONIO LUIZ NETO
Prefeito Municipal

Id:0B621636DB8BADAB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO



PORTARIA Nº 018/2024

Assunção do Piauí-PI, em 12 de julho de 2024

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão de Tesoureiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Assunção do Piauí-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Municipal Sr. Vagner Alves Mota, portador do CPF: 003.874.653-08 do Cargo em Comissão de Tesoureiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Assunção do Piauí – PI, criado através da Lei Municipal Nº 175/2019, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

ANTONIO LUIZ NETO
Prefeito Municipal

Id:030E7564AA4FAC85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI Nº 346, de 24 de julho de 2024

"Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente Lei nº 333/2023, no valor de R\$ 57.534,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), para inclusão de fonte de recursos para atender as despesas oriundas dos recursos da Lei Aldir Blanc".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente Lei nº 333/2023, do município de Bonfim do Piauí, no valor de R\$ 57.534,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias para atender despesas voltadas para Cultura referente à Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 13 - Secretaria Municipal Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0008 – Turismo e Promoção Cultural

Projeto/Atividade: 2085 – Apoio as Atividades Culturais do Município

Natureza da Despesa	Valor (R\$)
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES	36.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.534,06
TOTAL	57.534,06

Art. 3º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente da Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc, do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e os resultados das aplicações em títulos públicos federais obtidos pela conta específica do recurso citado.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei nº 277/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 318/2023).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 6º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos excesso, aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

James Rodrigues Alves
Chefe de Gabinete